

PROGRAMA DE APOIO A DISCENTES COM DEFICIÊNCIA

EDITAL NAIA - Nº 004/2021

O Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Acadêmica, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Unifesspa, torna público o presente edital de abertura de inscrições, visando a seleção de bolsistas para atuação no âmbito do Programa de Apoio a Discentes com Deficiência do NAIA, conforme o que assegura a Lei n.º 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB), especificamente nos artigos 58, 59 e 60, que prevê o atendimento educacional especializado para estudantes com deficiência nos diferentes níveis de ensino; além da Portaria nº 3.284/2003, que estabelece as condições básicas para a inclusão do aluno com deficiência no ensino superior e o Decreto nº 5.296/2004, que dá prioridade de atendimento às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida e estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade, considerando a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

1. DA NATUREZA DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS

- 1.1. O Programa de Apoio a Discentes com Deficiência da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará desenvolver-se-á por meio da seleção/atuação de discentes apoiadores que assumirão atividades junto à discentes com deficiência da Unifesspa, respeitando-se as peculiaridades e **necessidades educacionais específicas destes últimos** e outras demandas pedagógicas
- 1.2. Para fins do presente Edital entende-se por apoio específico à discentes com deficiência, atividades acadêmicas desempenhadas por aluno de Graduação sob a orientação e coordenação do NAIA, com o objetivo de oferecer condições de acessibilidade e inclusão acadêmica a discentes com deficiência da UNIFESSPA que apresentarem demandas de apoios pedagógicos junto ao NAIA, que requeiram um tipo de auxílio personalizado no âmbito da prestação de serviços em educação especial.
- 1.3. São discentes que compõem o público-alvo da educação especial: pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação e que demandam um acompanhamento sistemático e específico nas diversas atividades acadêmicas e científicas da educação superior.
 - 1.3.1. Para as disposições deste edital, considera-se pessoa com deficiência, altas habilidades/superdotação as definidas na legislação em vigor.
- 1.4. São objetivos do Programa:
 - I) Colaborar com o processo de inclusão acadêmica de discentes com deficiência da Unifesspa;
 - II) Contribuir para a permanência de discentes com deficiência na Unifesspa;
 - III) Promover apoio ao discente com deficiência nas atividades acadêmico-científicas diretamente ligadas ao seu curso;
 - IV) Apoiar o Atendimento Educacional Especializado ofertado pelo NAIA;
 - V) Acessibilizar o material didático do curso do discente que receberá o apoio e das demais atividades acadêmicas e científicas da universidade;
 - VI) Colaborar com o processo de acesso, participação e aprendizagem de discentes com deficiência, transtorno do espectro autista e superdotação contribuindo com a melhoria de desempenho acadêmico previsto no Decreto nº 7.234/2010 Pnaes (BRASIL, 2010).

2. DAS BOLSAS E DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1. O Programa de Apoio a Inclusão de Discentes com Deficiência terá a vigência de até 11 meses, a contar de 01 de abril de 2021 a 28 de fevereiro de 2022.
- 2.2. O Programa, nesta edição, concederá até 15 (quinze) cotas de bolsa, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para cada apoiador bolsista, condicionado este pagamento a sua frequência mensal, feita pelo NAIA;
 - a) 10 cotas de bolsas foram acrescentadas a partir de 1 de outubro de 2021.
 - 2.2.1. Será formado cadastro de reserva para o preenchimento de possíveis vagas que surgirem de acordo com as demandas apresentadas pelo NAIA observando-se o disposto no item 2.3 deste Edital;
 - 2.2.2. Caso o número de candidatos que formam o Cadastro de Reserva seja insuficiente para suprir posteriores demandas do NAIA, poderá ser reaberto novo processo de inscrição por meio do presente Edital;
 - 2.2.3. A regra contida no subitem 2.2.2 também será aplicada no caso de os componentes do Cadastro de reserva não atenderem as demandas dos discentes a serem atendidos;
 - 2.2.4. O disposto nos subitens 2.2.1 a 2.2.3 se justifica pela dinâmica das demandas apresentadas pelo NAIA (conforme item 6.2 do presente edital), tendo em vista a celeridade que o processo de seleção necessita principalmente em função da rotatividade dos bolsistas selecionados, novas matrículas de discentes com deficiência, dentre outros fatores, o que na maioria dos casos, ocasiona déficit no atendimento e inviabiliza um serviço de qualidade aos discentes público-alvo da educação especial da Unifesspa atendidos pelo NAIA.
- 2.3. O recurso para manutenção das bolsas distribuídas no presente edital está consignado no orçamento do NAIA para o exercício de 2021 e dependerá da destinação orçamentária para esta ação, podendo sofrer alterações em parte ou no todo;
- 2.4. O valor total destinado a esta ação é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais); O pagamento do auxílio financeiro ao apoiador não ensejará em qualquer tipo de vínculo empregatício, presente ou futuro, do apoiador com a Unifesspa. Assim como, o serviço voluntário em atividades ligadas ao Programa caracteriza-se como espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.
 - a) O valor constante neste item é devido às alterações constantes nos itens 2.1, 2.2, 2.4 deste edital.
 - 2.4.1. **O apoiador voluntário** (se houver) estará sujeito aos mesmos critérios de seleção, ingresso e permanência exigidos para os apoiadores com bolsa.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DO PROJETO E DO DISCENTE APOIADOR

3.1 Atribuições da Coordenação do Projeto / NAIA

- 3.1.1 Realizar a seleção dos apoiadores bolsistas (e voluntários, se houver) respeitando as regras estabelecidas neste Edital;
- 3.1.2 Orientar e acompanhar a atuação dos apoiadores bolsistas (e voluntários, se houver) vinculados ao projeto, preservando a comprovação documental do acompanhamento das atividades, que poderá ser solicitada pelo NAIA a qualquer tempo;
- 3.1.3 Cadastrar os apoiadores bolsistas (e voluntários, se houver), anexando, neste mesmo ato, os documentos dos apoiadores, conforme definido neste edital;
- 3.1.4 Lançar mensalmente na frequência dos apoiadores bolsistas (e voluntários, se houver) até o dia 15 de cada mês. O não cadastramento da frequência dentro do prazo, poderá implicar na retenção do pagamento da bolsa ao bolsista no mês de referência e não

reconhecimento, pelo NAIA, das atividades do apoiador;

3.1.4.1 Caso a frequência mencionada no item anterior não seja cadastrada até o dia 15 do mês subsequente, o apoiador bolsista perderá o direito ao recebimento da bolsa do período não informado pelo NAIA.

3.1.4.2 Encaminhar o processo eletrônico de pagamento mensal dos bolsistas para fins de autorização da folha de pagamento;

3.1.4.3 Submeter à apreciação e aprovação da Unidade de lotação o relatório final de atividades;

3.1.4.4 Os relatórios, após aprovados, devem ser enviados via e-mail (naia@unifesspa.edu.br), anexando o parecer e ata de aprovação, até 90 dias após a conclusão das atividades;

3.1.4.5 Cumprir todos os requisitos firmados no Termo de Compromisso (Anexo III) e também os estabelecidos neste Edital.

3.2 Atribuições do discente apoiador

3.2.1 Tomar conhecimento do inteiro teor deste Edital, bem como do **Termo de Compromisso** (Anexo III) e cumprir com as obrigações, compromissos e atividades estabelecidas neste Edital, seus Anexos e no Plano de Trabalho proposto pela Coordenação do Projeto / NAIA;

3.2.2 Entregar à Coordenação do Projeto / NAIA, após divulgação do resultado de seleção, os documentos relativos à efetivação do vínculo de apoiador, ato que, se não efetivado, implicará na perda ao direito de ocupar a vaga de apoiador, que será preenchida pelo candidato classificado no processo de seleção, na posição imediatamente posterior.

4. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DOS DISCENTES

4.1. Poderá participar do Programa como Apoiador bolsistas (e voluntários, se houver), o discente que:

- I) Possua vínculo ativo como discente de Graduação da Unifesspa (durante o período de efetiva atuação junto ao programa);
- II) Tenha disponibilidade de 20 horas semanais para desenvolver as atividades do Programa;
- III) Apresente um índice de rendimento geral considerado satisfatório pela Comissão de Seleção;
- IV) Preferencialmente possua computador e link de internet compatível com as atribuições das funções exercidas em regime remoto;
- V) Preferencialmente possua experiência com o uso do computador, internet, ferramentas digitais tais como Turma Virtual do SIGAA, Aplicativos da Plataforma GSuite for Education (e-mail, chat, meet, doc, entre outros) e Conferência Web/RNP, e outros meios de ensino remoto e demais recursos de informática;
- VI) Para participar como apoiador remunerado (bolsista), o discente não deverá receber remuneração em função de Bolsa Estágio ou de qualquer Programa vinculado à Unifesspa ou agências externas de fomento, podendo acumular somente 1 (um) auxílio do Programa Permanência da Unifesspa;
- VII) Seja aluno(a) dos cursos presenciais da Unifesspa dos campus de Marabá;
- VIII) Seja considerado apto a participar do processo pela Equipe Técnica do NAIA em função do cumprimento, pelo menos satisfatório, das atividades da bolsa na qual atuou (para os que já foram bolsistas do NAIA, apoiador ou outra bolsa).

4.2. A atividade no projeto não poderá ser exercida no período em que o discente tenha efetuado trancamento de matrícula ou tenha perdido o vínculo com a Unifesspa.

5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E DE SELEÇÃO DOS DISCENTES APOIADORES

5.1. As inscrições serão realizadas via formulário de inscrição online, conforme especificações contidas no Cronograma (item 8 do Edital).



52. O processo de seleção dos discentes apoiadores e seu cadastro de reserva será realizado em consonância com Art. 5º do Decreto 7.234/2010 do PNAES:
- Art. 5º Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior.*
53. Os documentos a serem apresentados no ato de inscrição no processo de seleção deverão ser especificados no edital de seleção, incluindo obrigatoriamente os listados abaixo:
- I) Ficha de Inscrição, devidamente preenchido (Anexo I);
 - II) Declaração de Matrícula do semestre vigente;
 - III) Currículo Vitae ou da Plataforma Lattes;
 - IV) Declaração de que tem a disponibilidade de horários para desenvolver a atividade (mínimo de 20 horas), feita e assinada pelo (a) candidato (a) em papel timbrado da Unifesspa (Anexo II).
 - V) Histórico escolar do ensino médio e/ou boletins escolares do ensino médio (exigido somente para os discentes oriundos de escola pública que desejem concorrer nessa categoria); ou Comprovação de Renda Familiar (exigido apenas para os discentes que se enquadrem no critério de renda familiar per capita de 1,5 salário que desejem concorrer nessa categoria).
 - VI) Declaração da composição do Núcleo Familiar (Anexo VII);
 - VII) Para análise do critério Renda Familiar, será analisada a inscrição com base na documentação que deverá ser apresentada pelo candidato de acordo com o checklist disponível no link:
<https://proex.unifesspa.edu.br/diretoria-de-assist-integra%C3%A7%C3%A3o-estudantil/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html>
54. Todos os documentos apresentados para inscrição serão conferidos e, caso falte algum, a inscrição será indeferida;
55. Poderá ser solicitada a apresentação da documentação original a critério do (a) Servidor (a) Assistente Social que procederá com a análise da documentação; entrevista/visita domiciliar (quando houver);
- 5.5.1 Discentes que recebem os auxílios da Proex/Unifesspa ou que tenham seus nomes constantes nos cadastros de reserva dos referidos auxílios não precisarão apresentar a documentação para a análise socioeconômica, **porém deverão apresentar declaração de que são beneficiários dos referidos auxílios bem como os demais documentos.**
- 5.6 **A inscrição no processo seletivo objeto deste edital implica a aceitação tácita de todas as regras nele contidas e o candidato não poderá alegar desconhecimento das mesmas;**
- 5.7 A seleção dos apoiadores será feita com base nos seguintes critérios:
- I) Escrita de uma carta de intenções 0 a 1,5 pontos (item classificatório e eliminatório);
 - II) II. Análise do currículo 0 a 1,5 pontos (item classificatório);
 - III) III. Entrevista ou visita domiciliar para fins de análise socioeconômica 0 a 4 pontos (item classificatório/eliminatório); Item temporariamente suspenso por determinação do CEFESS (<http://www.cfess.org.br/visualizar/noticia/cod/1702>).
 - IV) Entrevista realizada para os demais fins propostos neste edital: 0 a 3 pontos (item classificatório e eliminatório).
- 5.8 Candidatos que tiveram seus processos deferidos neste e em outros processos e não



assumiram/assumirem a bolsa, poderão ter seus pedidos em processos de solicitação de bolsa apoiador posteriores indeferidos conforme análise da Equipe Técnica do NAIA;

- 5.9 A nota final será o somatório de pontos da análise do currículo, da carta de intenções e das entrevistas, sendo a nota máxima 10,00;
- 5.10 Serão desclassificados os candidatos que obtiverem pontuação menor que 40%;
- 5.11 As entrevistas para fins de análise socioeconômica serão realizadas pelo setor de Serviço Social do NAIA, conforme especificações contidas no Cronograma (item 8 do Edital) (Suspensa temporariamente por determinação do CEFESS (<http://www.cfess.org.br/visualizar/noticia/cod/1702>)).
- 5.12 A Carta de Intenções será realizada com base em um roteiro sistematizado disponibilizado pela comissão de seleção do NAIA (**Anexo VI-A, para Candidatos que ainda não foram Bolsistas Apoiadores do NAIA e Anexo VI-B, para Candidatos que já foram Bolsistas Apoiadores do NAIA**);
- 5.13 As entrevistas para os demais fins propostos neste edital serão realizadas conforme especificações contidas no Cronograma (item 8 do Edital).
 - I) A **documentação deverá ser** enviada em **um único arquivo no formato PDF** (tamanho máximo 25 MB), via Formulário Google Disponível no Cronograma deste Edital (item 8), **respeitando-se a sequência apresentada neste item do presente Edital.**

6. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O resultado final com o nome dos discentes aprovados será divulgado conforme especificações contidas no Cronograma (item 8 do Edital);
- 6.2. No resultado, constarão os nomes dos discentes em ordem alfabética e **a convocação para assumir as vagas, será realizada de acordo com as demandas dos discentes atendidos pelo NAIA** que é determinado, pelo horário de aula do público de alunos apoiados, comparada à disponibilidade informada pelos candidatos à bolsa no processo de inscrição e seleção;
- 6.3. O nome constante na lista citada no item 6.2 não implica direito à convocação ou qualquer outro vinculado ao que determina este edital, sendo necessário para tanto o cumprimento de toda a formalização antes durante e depois da convocação;
- 6.4. Os discentes aprovados no processo de seleção deverão aguardar o contato do NAIA para darem início às atividades da bolsa;
- 6.5. Os discentes aprovados que não se apresentarem ao NAIA e/ou não preencherem os documentos quando convocados, serão automaticamente desclassificados e não poderão exercer as atividades para as quais foram selecionados, devendo ser substituídos por outro(a) candidato(a) constante na lista de espera.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DOS APOIADORES SELECIONADOS

- 7.1. Finalizado o processo de seleção, o NAIA efetuará o cadastramento dos apoiadores selecionados (bolsistas e voluntários, estes últimos, se houver) e anexará, via sistema, os documentos especificados a seguir:
 - I) Termo de Compromisso do discente apoiador (Anexo III);
 - II) Cópia legível do cartão bancário ou do contrato de abertura de conta corrente ativa em nome do discente apoiador, sendo vedada a utilização de conta poupança (este item é exigido apenas para os discentes bolsistas);
 - III) Histórico escolar do ensino médio e/ou boletins escolares do ensino médio do discente apoiador (exigido somente para os discentes oriundos de escola pública que desejem



concorrer nessa categoria); ou Comprovação de Renda Familiar (exigido apenas para os discentes que se enquadrem no critério de renda familiar per capita de 1,5 salário que desejem concorrer nessa categoria).

7.2. Os documentos devem estar em um único arquivo no formato pdf.

8. DO CRONOGRAMA

Atividade	Período	Responsável
Inscrições dos candidatos a apoiadores (via formulário on line: https://docs.google.com/forms/d/1LHOG4JuRJSutwN42niMjTxZgy2qv6qZlokA0nUm-lpg)	30/09 a 06/10/2021	NAIA
Entrevistas	08/10/2021 via on line através do link: https://meet.google.com/mri-igbe-gfk	NAIA
Resultado Final	08 a 10/10/2021	NAIA
Cadastramento (e envio dos documentos dos Apoiadores selecionados).	01 a 15/10/2021	NAIA
Validade do Programa/Edital	28/02/2021	-

* Caso não haja recurso contra o Resultado Preliminar, considere-se o mesmo como Resultado Final.

9. DA SUBSTITUIÇÃO DE APOIADORES

- 9.1. A substituição de bolsista dar-se-á por iniciativa da Coordenação do Projeto / NAIA, desde que haja uma justificativa fundamentada, ou do próprio bolsista;
- 9.2. O bolsista que será substituído **deverá apresentar à Coordenação do Projeto / NAIA, obrigatoriamente, um relatório de todas as atividades desenvolvidas e os resultados alcançados até a data de seu desligamento** do Programa de Apoiadores de Discentes com Deficiência, conforme modelo disponibilizado pelo Programa;
- 9.3. O desligamento do apoiador deverá ser comunicado ao NAIA mediante preenchimento e envio da Rescisão de Termo de Compromisso de Bolsa (Anexo V) via e-mail naia@unifesspa.edu.br e inativação do discente no junto ao NAIA;
- 9.4. As substituições dos apoiadores devem ser realizadas de forma que, sempre que possível, o novo apoiador inicie atividades a partir do primeiro dia útil do mês, com registro pelo Coordenador do Projeto até o 10º (décimo) dia útil para que o novo discente possa entrar na folha de pagamento do mês vigente;
 - 9.4.1. As substituições realizadas após este prazo, entrarão na folha de pagamento do mês subsequente;
 - 9.4.2. Os documentos relativos ao novo apoiador deverão ser anexados ao processo de cadastramento do novo apoiador.


10. DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA:

10.1. A avaliação do Programa será realizada com base nos seguintes critérios:

- a) Relatórios da Equipe Técnica do NAIA;
- b) Relatórios dos bolsistas/apoiadores; DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.2. As atividades poderão ser iniciadas de maneira remota devido à pandemia da Covid19, garantindo aos discentes apoiadores o acesso à orientação e acompanhamento pela coordenação do Projeto de modo que também seja garantido o atendimento aos discentes de graduação em relação às ações do Programa;
- 10.3. Havendo liberação das atividades presenciais no decorrer da vigência do projeto, a coordenação deste deverá adequar/ajustar o formato das atividades para presencial ou híbrida, sempre garantindo-se as medidas estabelecidas no Protocolo de Biossegurança da Unifesspa;
- 10.4. A Coordenação do NAIA e apoiadores deverão apresentar os resultados nos eventos acadêmicos organizados;
- 10.5. Os bolsistas deverão participar de cursos, minicursos, oficinas reuniões de grupo de estudos e palestras como espaço de formação e aprimoramento na área de educação especial;
- 10.6. Os bolsistas apoiadores, sob orientação da Coordenação e demais membros da equipe do NAIA, terão a obrigatoriedade de ofertar minicursos e/ou oficinas no Congresso Paraense de Educação Especial, assim como de submeter trabalho(s) sobre a experiência, para apresentar trabalhos, socializar e publicar experiências vivenciadas e dos resultados alcançados pelo programa;
- 10.7. Fica acordado que em todos os produtos resultantes desta ação que venham a ser publicados e/ou apresentados em eventos, cursos, comunicações em congressos ou similares deverá ser citado o apoio do NAIA, além do uso da sua logomarca;
- 10.8. O certificado para a Coordenação do Projeto e para o discente apoiador, será expedido mediante comprovação do cadastro junto ao NAIA do relatório de atividades, e poderá ser condicionado também à apresentação dos resultados do projeto em eventos acadêmicos organizados pelo NAIA;
- 10.9. Os recursos financeiros previstos neste edital estão sujeitos à disponibilidade orçamentária e financeira, conforme constam no PGO 2021 da Unifesspa;
- 10.10. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do NAIA, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou por indisponibilidade de recursos, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 10.11. **Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Equipe Técnica do NAIA.**

Marabá, 30 de setembro de 2021



Lúcia Cristina Gomes dos Santos
Chefe do Dep. de Atend. Educacional
Coordenadora do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Acadêmica
Portaria nº 018/2020

**ANEXO I**

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA BOLSA DO PROGRAMA DE APOIADORES A DISCENTES COM DEFICIÊNCIA EM AÇÕES DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO		
Nome Completo: _____		
Curso de Graduação:	Matrícula: _____	
Período do curso (semestre):	Turno em que estuda:	
Horários disponíveis para atuar na bolsa:	Turno de atuação preferencial: () Manhã () Tarde () Integral	
Possui algum tipo de vínculo empregatício? () sim () Não Qual? _____		
Participa de algum tipo de bolsa ou Projeto Acadêmico? () sim () Não Qual? _____		
Possui alguma atividade ou compromisso no contraturno das aulas? () sim () Não Qual, em que dias e horários? _____		
Banco:	Agência	Conta corrente:
e-mail:		Fone(s):
Endereço: _____		
Cidade:		UF:
Possui algum tipo de deficiência? () sim () Não Qual? _____ _____ _____	Tem experiência na área de Educação Especial? () sim () Não De que tipo? _____ _____ _____	
Concorrerá a bolsa por alguma razão específica? Explícite as razões do seu interesse: _____ _____ _____ _____		
Assinatura: _____		
Marabá PA em ___/___/202__.		



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____, discente do
curso _____, turno _____, matrícula
_____, declaro ter disponibilidade de 20h semanais para atuar nas
atividades de bolsista apoiador, seja acompanhando o aluno com deficiência em atividades
acadêmicas, seja acessibilizando materiais didáticos ou auxiliando em outras atividades do Núcleo
de Acessibilidade e Inclusão Acadêmica.

Declaro também, que tenho ciência que poderei ser escalado em qualquer um dos turnos
_____ (manhã, tarde, noite)¹ em que não
tenho aula segundo critério estabelecido pelo núcleo, respeitando o limite de 20h semanais e de 4
horas diárias.

Atenciosamente,

Assinatura: _____

¹ O aluno deve especificar um ou mais turnos em que pode atuar como bolsista)

**ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA**

Nome do Aluno: _____ Matrícula: _____

Aluno _____ do Curso de _____, devidamente matriculado no _____ semestre, da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, residente à _____, Telefone _____, e-mail _____, RG n.º _____, órgão emissor _____, data de emissão ____/____/____, CPF _____.

Dados Bancários: Conta Corrente: _____, Agência: _____, Banco: _____.

Compromete-se, pelo presente a exercer atividades do seu Plano de Trabalho

sob orientação do NAIA, representado pela sua Coordenadora **Lúcia Cristina Gomes dos Santos, Portaria nº 018/2020.**

1. O aluno receberá da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa) uma Bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, relativos aos meses de atividades no programa. De acordo com o Programa de Apoiadores a discentes com deficiência em ações de acessibilidade e inclusão o bolsista irá elaborar seu Plano Individual de Trabalho dando início aos trabalhos no mês de abril e término previsto para dezembro de 2021 com 09 meses de bolsa, a menos que o bolsista seja selecionado em data posterior ao mês de abril ou se trate de substituição de bolsista, situação em que receberá durante o período de meses em que efetivamente atuar no projeto.

O NAIA SE COMPROMETE A:

1. Realizar, no período especificado no item 8 deste Edital, o cadastro dos bolsistas e formalizar processo com a documentação dos bolsistas endereçado ao setor institucional para providências de pagamento da bolsa.
2. Coordenar e orientar o bolsista para o adequado desempenho de suas atividades durante a vigência do Programa;
3. Lançar mensalmente a frequência dos bolsistas até o dia 20 de cada mês. O não cadastramento da frequência dentro do prazo, implicará na retenção do pagamento da bolsa do mês de referência. Caso a frequência mencionada não seja cadastrada até o dia 20 do mês subsequente, o bolsista perderá o direito ao recebimento da bolsa do período não informado pelo NAIA.
5. Submeter trabalhos com os resultados parciais alcançados pelo Programa para ser apresentados na modalidade oral e/ou banner em eventos científicos e acadêmicos, especialmente no Congresso Paraense de Educação Especial.
6. Fornecer informações sobre as atividades desenvolvidas na execução do Programa e sobre o desempenho do bolsista, quando solicitado.
7. Em caso de necessidade de substituição do bolsista o NAIA deverá instruir processo de substituição endereçado ao setor de pagamento de bolsas, no mínimo 15 dias de antecedência em relação à data de término efetivo das atividades do bolsista.
8. Orientar os bolsistas na elaboração do plano de trabalho de atividades de apoio definindo:
 - a) As atribuições do apoiador;
 - b) Os objetivos a serem alcançados;



- c) As atividades específicas destinadas à capacitação do bolsista;
 - d) Os procedimentos metodológicos a serem utilizados nas atividades de apoio;
 - e) A distribuição de atividades dentro da carga horária de 20 horas semanais para o apoiador;
9. Propiciar atividades de formação, grupos de estudos e práticas acadêmico- científicas ao(s) apoiador(es) para sua atuação com o discente com deficiência.
10. Avaliar o desempenho do bolsista;
11. Orientar os bolsistas na elaboração dos relatórios finais do programa de apoio a discentes com deficiência.

O DISCENTE BOLSISTA DE COMPROMETE A:

1. Estar regularmente matriculado nos períodos letivos referentes à execução do programa;
2. Cumprir o cronograma de execução, assim como o plano de trabalho elaborado sob a orientação da coordenação do NAIA;
3. Cumprir 20 horas semanais de trabalho no turno; matutino ou vespertino ou noturno;
4. Solicitar à coordenação do NAIA que cadastre a sua frequência até o dia 20 de cada mês, sob pena de retenção ou até mesmo de perda de direito ao recebimento da bolsa (conforme item 8.4 do edital);
5. Entregar mensalmente uma ficha com sua frequência e as atividades desenvolvidas, que deverá ser assinada também pelo discente com deficiência apoiado, pelo docente (quando houver) e pela coordenação do NAIA.
6. Registrar semanalmente as atividades realizadas para reunir dados para o relatório final da bolsa, conforme modelo disponibilizado pelo NAIA.
7. Acumular a bolsa de apoiador com no máximo uma (01) das modalidades de Auxílio do Programa de Apoio à Permanência (auxílio permanência, moradia ou creche) ou com o auxílio à pessoa com deficiência;
8. Não acumular a bolsa de apoiador com Auxílio Emergencial de acordo com Instrução Normativa específica referente ao citado Auxílio.
9. Apresentar-se no primeiro dia de aula ao(s) docente(s) responsável(is) pela(s) disciplina(s) e ao restante da turma esclarecendo quais são suas funções e se identificando como parte integrante do Programa de Apoio ao discente com deficiência que é vinculado ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Acadêmica da UNIFESSPA.
10. Atuar em todas as disciplinas nas quais o discente com deficiência estiver matriculado e demais atividades acadêmicas diretamente ligadas ao curso, atuando como mediador das relações entre o apoiado, o professor e demais integrantes da turma, promovendo sua comunicação, participação, interação e aprendizagem, respeitando-se o limite da sua carga horária semanal de cumprimento de atividades como bolsista
11. Solicitar dos professores todo material disponibilizado escrito ou digitalizado para transposição em tecnologias assistivas, a exemplo dos sistemas de processamento de voz, transcrição em Braille, gravação de áudio, aumento de fonte etc., de modo que o material se torne acessível para o discente que está sendo apoiado.
12. No caso de discentes com deficiência visual/cegueira, quando necessário a impressão em braille ou em fonte ampliada de materiais didáticos, o discente apoiador deverá acessibilizar o do material no espaço do NAIA, assim como participar da produção de materiais tridimensionais, texturas, maquetes que deem um suporte a aprendizagem dos alunos com deficiência visual.
13. No caso de discentes com deficiência auditiva/surdez, o discente apoiador além de



acompanha-los também deverá gravar e transcrever todo o conteúdo relativo à disciplina para o discente com deficiência auditiva/surdez, entregando as transcrições em até 2 (dois) dias após a aula ocorrida, em material impresso ou por e-mail.

14. O discente apoiador não tem permissão para assistir ou gravar as aulas quando o aluno que estiver sendo assistido não estiver presente em sala.
15. O discente apoiador não tem permissão para usar celular durante ao acompanhamento, ressalvado os casos diretamente relacionado ao uso desta tecnologia como recurso didático/pedagógico.
16. Responsabilizar-se diretamente pela locomoção do discente com deficiência apoiado no campus (incluindo percurso ao ponto de ônibus), acesso aos ambientes, facilitação na participação em atividades, solicitação de materiais, recursos e suporte técnico e tecnológico junto aos setores da UNIFESSPA compatíveis com as necessidades do discente apoiado.
17. Atuar sempre que necessário em equipe para garantir as condições de acessibilidade requerida pelos discentes com deficiência atendidos pelo programa.
18. Apresentar os resultados parciais alcançados pelo projeto na modalidade oral e/ou banner em eventos acadêmicos e científicos da Unifesspa e outros Nacionais e Internacionais.
19. Ser assíduo, pontual e agir de forma ética nas atividades relativas ao programa;
20. Caso o bolsista necessite se ausentar do exercício de suas funções por algum motivo, deverá comunicar com a devida antecedência à Coordenação do NAIA, para que haja a designação de outro (a) discente para exercer tais atividades.
21. Caso necessite por algum motivo, encerrar a bolsa antes do término da vigência do projeto, o bolsista deverá, com antecedência mínima de 20 dias em relação ao término das suas atividades: a) informar ao coordenador, em documento escrito, sua desistência da bolsa; b) entregar termo de rescisão da bolsa, devidamente assinado apresentar relatório parcial das atividades desenvolvidas durante o projeto.

O presente TERMO DE COMPROMISSO tem vigência de _____/_____/2021 a 31/12/2021

Data _____/_____/_____

Assinatura do Bolsista

Assinatura da Coordenação do NAIA

**ANEXO IV****FORMULÁRIO COM DADOS PESSOAIS DO BOLSISTA PARA EFEITO DE PAGAMENTO**
(OBS: Preencha com Letra de Forma)

Dados Pessoais:	
Nome:	
Matrícula	
Nascimento:	
Nacionalidade:	
País:	
Município:	
UF:	
Sexo:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Complemento:	
Bairro:	
Município:	
UF:	
CEP:	
Fone:	
Documentos:	
CPF:	
Carteira de Identidade:	
Data de Expedição:	
Órgão Emissor:	
UF:	
Título de Eleitor:	
Zona do Título:	
Seção do Título:	
Data de Expedição:	
Município:	
Dados Bancários:	
Banco:	
Agência:	
Conta bancária:	
Praça (Município):	
UF:	

ANEXO V

RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA

Comunicamos que a partir de ____/____/____ fica rescindido o Termo de Compromisso de bolsista do Programa de Apoio à Discentes com Deficiência firmado na data de ____/____/____ entre a **Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará** representada pelo **Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Acadêmica NAIA** e o (a) bolsista _____ regularmente matriculado no curso de _____ sob a Matrícula nº _____.

Informamos que a referida bolsa foi encerrada na supracitada data pelo seguinte motivo:

- () Por iniciativa da Unidade / IFES
() Situação irregular de matrícula do estudante () Por iniciativa do estudante
() Encerramento do projeto
() Outros

Justificativa:

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres desta Rescisão as partes assinam-na em 02 vias de igual teor, cabendo a 1ª a Unidade Concedente, a 2ª ao Bolsista.

Marabá(PA), ____ de _____ de 2021

Bolsista
(Assinatura e CPF)

NAIA
(Carimbo e assinatura)



ANEXO VI - A

ROTEIRO PARA A ELABORAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO

(Candidatos (as) que ainda não foram Bolsista Apoiador (a))

Nome do candidato(a): _____

DATA: ____ / ____ / 202____

1. Orientações para a elaboração: O(a) candidato(a) deverá elaborar uma carta de intenção de no máximo, duas páginas. O documento deverá ser redigido em formato de texto enfatizar os seguintes itens:
 - a) Descreva suas intenções ao requerer a oportunidade de ser bolsista do NAIA, um espaço pedagógico de atendimento educacional especializado que desenvolve atividades de ensino, pesquisa e extensão na área de educação especial e acessibilidade, voltadas para o atendimento do direito a educação dos discentes com deficiência da Unifesspa.
 - b) Pontue quais os motivos reais que o(a) levaram a se inscrever na seleção de bolsistas do Programa de Apoiador;
 - c) Liste suas qualidades, que enriquecerão o trabalho no naia por meio de sua atuação como bolsista.
 - d) Relacione sua formação no curso de graduação e as vantagens para as atividades na bolsa, suas experiências, potencialidades, situando como as mesmas contribuirão com o trabalho de apoiador com discentes com deficiência.
 - e) Destaque porque você acredita que deve ser um(a) dos(as) selecionados(as) para uma das duas vagas disponibilizadas.
 - f) Finalize com suas expectativas em relação ao Programa de apoiadores, participação nas atividades do NAIA e interação com discentes com deficiência.

CARTA DE INTENÇÃO

(ao final da carta coloque a cidade, data e sua assinatura)

Eu, _____,
graduado(a) em _____, no ano de _____
na (nome da instituição) _____,
candidato(a) a uma das vagas de bolsa do Programa de Apoiador de apoio ao discente com
deficiência, apresento a seguir minhas intenções e justificativas para ser um(a) dos(as)
selecionados(as):



ANEXO VI - B

ROTEIRO PARA A ELABORAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO
(Candidatos (as) que já foram Bolsista Apoiador (a))

Nome do candidato(a): _____

DATA: _____ / _____ / 202_____

1. Orientações para a elaboração: O(a) candidato(a) deverá elaborar uma carta de intenção de no máximo, duas páginas. O documento deverá ser redigido em formato de texto enfatizar os seguintes itens:
 - a) Relate como foi sua experiência como bolsista do NAIA e como essa experiência contribuiu para sua formação acadêmica
 - b) Explique os pontos positivos e o que você considera que deve melhorar no trabalho desenvolvido pelo NAIA.
 - c) Liste suas qualidades e como elas contribuem para o trabalho em equipe e o realizado no núcleo.
 - d) Relacione sua formação no curso de graduação e as vantagens para as atividades na bolsa, suas experiências, potencialidades, situando como as mesmas contribuirão com o trabalho com os discentes com deficiência.
 - e) Destaque porque você acredita que deve ser um(a) dos(as) selecionados(as) para as duas bolsas.

CARTA DE INTENÇÃO

(ao final da carta coloque a cidade, data e sua assinatura)

Eu, _____,
graduado(a) em _____, no ano de _____
na (nome da instituição) _____,
candidato(a) a uma das vagas de bolsa do Programa de Apoiador de apoio ao discente com deficiência, apresento a seguir minhas intenções e justificativas para ser um(a) dos(as) selecionados(as):

ANEXO VII
COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

Nº	Nome	Grau de Parentesco	Escolaridade	Renda	Empregador
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					
10.					
11.					
12.					
13.					
14.					
15.					

Observação: O preenchimento deste anexo é fundamental para análise da situação socioeconômica com base na documentação de renda apresentada.